



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA de SÃO PAULO**

**FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA**

**1ª VARA CRIMINAL**

Rua Dr. João Ribeiro nº 433, Sala 301 - 3º andar, Penha - CEP 03634-010,

Fone: (11) 4635-8571, São Paulo-SP - E-mail: penha1cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**SELMA TUCCI RODRIGUES**, Oficial Maior do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro Regional VI - Penha de França, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0001350-35.2005.8.26.0006 - Ordem nº 2005/000036 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Crimes de Trânsito, em que figura como Réu **JULIO CESAR RODRIGUES**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 04.027.663, pai Nereu Aquileu Julio Rodrigues, mãe Marionete Santos Rodrigues, Nascido/Nascida 26/07/1979, de cor Branco, natural de Tubarao - SC, com endereço à R. ANTONIO D. DA ROSA, 129, CENTRO, Armazem - SC, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **24/01/2005**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 1040/2004 - 10º Distrito Policial - Penha, 9290/2004 - 10º Distrito Policial - Penha**

Histórico da Parte **Julio Cesar Rodrigues**

**16/12/2004 - Data do Fato - Documento: 1040/2004**

**16/08/2007 - Oferecida a Denúncia - Art. 302 "caput" do(a) LEI 9.503/1997**

**24/08/2007 - Inquérito/TC Arquivado - arquivado com relação as lesões sofridas pela vítima Marconi, face a decadência do direito de representação**

**24/08/2007 - Recebida a Denúncia - Art. 302 "caput" do(a) LEI 9.503/1997**

**08/03/2010 - Sentença Condenatória - Art. 302 "caput" do(a) LEI 9.503/1997; Detenção: dois anos; Regime para detenção: Aberto; Restritiva de Interdição de direitos/Suspensão habilitação para dirigir por dois meses e Prestação de serviço à comunidade por dois anos e Prestação pecuniária - em espécie por dois anos**

**29/03/2010 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória**

**16/06/2010 - Recurso Interposto - pelo réu**

**24/10/2013 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 302 "caput" do(a) LEI 9.503/1997**

**18/11/2013 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação**

**10/12/2013 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação**

**06/08/2014 - Baixa da Parte**

Situação Processual: **Arquivado aos 24/08/2007 com relação vítima Marconi Bispo da Silva, pela decadência. Aos 08/03/2010 - JULGADO PROCEDENTE a denúncia, para condenar JULIO CESAR RODRIGUES, a pena de dois (02) anos de detenção, em regime aberto, e suspensão da habilitação pelo prazo de dois (02) meses, como incurso no artigo 302, da Lei 9503/97, o prazo da suspensão da habilitação foi fixado em dois meses, mínimo legal, nos moldes do artigo 293 do referido Código de Trânsito. Substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, da seguinte forma: Prestação pecuniária, consistente no pagamento em dinheiro aos herdeiros da vítima, ou, na sua ausência, a entidade pública ou privada com destinação social, de vinte e quatro (24) prestações mensais**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA

1ª VARA CRIMINAL

Rua Dr. João Ribeiro nº 433, Sala 301 - 3º andar, Penha - CEP 03634-010,

Fone: (11) 4635-8571, São Paulo-SP - E-mail: penha1cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

e consecutivas, no valor de um salário mínimo cada (cada prestação corresponde a um mês da pena detentiva substituída); 2. Prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, consistente na atribuição de tarefas gratuitas, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, em entidade ou estabelecimento a ser fixado pelo Juízo das Execuções Criminais, a quem compete fazer o controle e fiscalização do seu cumprimento. Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 29/03/2010. Réu apelou. Decisão de 2ª Instância - Recurso Não Provido - Juntada - 24/10/2013 Por V. Acórdão da. Câmara Criminal Extraordinária do Tribunal de Justiça de São Paulo: "Negaram provimento ao apelo, por v.u." Trânsito em Julgado à Defesa - 18/11/2013. Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 10/12/2013. Arquivado 06/08/2014. Baixa Definitiva - 20/08/2014. Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados - 08/07/2015 18:08:00 - CAIXA 2415/2015 . Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados - 13/09/2016 11:17:39 - CAIXA 2415 / 2015. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 25 de agosto de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**